

Dionisio da Silva Nunes

N: 129
22-05-2017

De: Martins, Carla <carla.martins@endesa.pt>
Enviado: sexta-feira, 19 de maio de 2017 16:09
Para: Dionisio da Silva Nunes
Cc: Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: RE: Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial
Anexos: Anexo I_Endesa Energia SA (Aceit CE) (1).docx; Anexo I_Endesa Energia SA (Aceit CE) (1).pdf; Anexo II -Proposta (Conforme Anexo I Convite).docx; Anexo II -Proposta (Conforme Anexo I Convite).pdf; Anexo III -Perfil de Consumos Globais e estimativa de Custos (Conforme A....docx; Anexo III -Perfil de Consumos Globais e estimativa de Custos (Conforme A....pdf; Anexo IV Atributos da Proposta.docx; Anexo IV Atributos da Proposta.pdf

Importância: Alta

Boa tarde,

Enviamos em anexo a proposta de fornecimento para o Convite enviado no email abaixo, de acordo com o AQ CIMAA 2017, para a Baixa Tensão especial (BTE)

Com os melhores cumprimentos

Carla Oliveira Martins

Gestora Comercial

GGCC Portugal

endesa

Endesa Energia

Rua da Saudade, nº 132 - 9º Andar
4150-682 Porto
T +351 226077724
M +351 935566584
carla.martins@endesa.pt

De: Dionisio da Silva Nunes [mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt]
Enviada: quinta-feira, 18 de Maio de 2017 15:05
Para: Martins, Carla <carla.martins@endesa.pt>
Cc: Maria Soledade Almeida Pires <soledade.pires@cm-marvao.pt>
Assunto: RE: Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial

Ex. ma Sra.

Temos a informar que de acordo com o exposto na al. a) da página 1 do convite, deve ser considerado o caderno de encargos do Acordo Quadro no que se refere ao Lote 2 (Baixa Tensão Especial) do concurso efetuado pela CIMAA, o qual se anexa.

Com os melhores cumprimentos

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

De: Martins, Carla [<mailto:carla.martins@endesa.pt>]

Enviada: quinta-feira, 18 de maio de 2017 14:38

Para: Dionisio da Silva Nunes <dionisio.nunes@cm-marvao.pt>; Oliveira Sousa, Diana <diana.sousa@endesa.pt>

Cc: Maria Soledade Almeida Pires <soledade.pires@cm-marvao.pt>

Assunto: RE: Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial
Importância: Alta

Exmos. Srs.,

No Convite enviado no email abaixo, indicam na alínea f) que o concorrente deverá apresentar, com a proposta, a “Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos”. Contudo nas peças deste Procedimento / Convite, não consta nenhum documento com esta denominação – assim sendo, consideramos que não temos que anexar à proposta este documento, uma vez que também não foi contemplado pela Entidade Adjudicante, pelo que não há lugar à aceitação do exposto no Caderno de Encargos, uma vez que não há Caderno de Encargos.

Aguardamos a V/ confirmação ao acima exposto

Com os melhores cumprimentos

Carla Oliveira Martins

Gestora Comercial

GGCC Portugal

endesa

Endesa Energia

Rua da Saudade, nº 132 - 9º Andar
4150-682 Porto
T +351 226077724
M +351 935566584
carla.martins@endesa.pt

De: Dionisio da Silva Nunes [<mailto:dionisio.nunes@cm-marvao.pt>]

Enviada: quarta-feira, 17 de Maio de 2017 14:28

Para: Martins, Carla <carla.martins@endesa.pt>; Oliveira Sousa, Diana <diana.sousa@endesa.pt>

Cc: Maria Soledade Almeida Pires <soledade.pires@cm-marvao.pt>

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 02-05-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para o procedimento de "Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial ", no seguimento do Acordo Quadro efetuada pela CIMAA.

Para o efeito, remete-se o convite e os anexos onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquite e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

Anexo II – Proposta Preços
(Conforme Anexo I do PC – AQ CIMAA)

Endesa Energia SA – Sucursal Portugal, com o NIF: 980245974, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “*fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial, no âmbito do AQ01CC_CIMAA/2017*”, obriga-se a cumpri-lo integralmente para os pontos de consumo do Município de Marvão em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Ativa:

Lote 2 – Baixa Tensão Especial

Para todos os locais de Consumo apresentados no Anexo II do Caderno de Encargos:

	Descrição	Preço proposto
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0,063108
	Cheias	0,057555
	Vazio Normal	0,051743
	Super Vazio	0,045262

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 19 de Maio de 2017

Assinado Por: JUAN JOSE MUNOZ RUEDA
Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative
ENDESA ENERGIA SA - SUCURSAL PORTUGAL



Certificado Digital Qualificado e Representativo
Documento assinado eletronicamente
Esta assinatura eletrónica possui a assinatura qualificada no UE.

Nota 1:

Aos preços Unitários de energia activa (em KWh e por período horário) apresentados na presente proposta deve ser acrescentada a parcela das componentes reguladas em vigor a cada momento.

Desta forma, o preço final será resultante do somatório da parcela de acesso às redes em vigor a cada momento e da fixada para os termos da energia activa na proposta (componente de rede relativa a energia eléctrica consumida nos 4 períodos horários).

Também será facturado: componente de rede relativa a potência contratada, componente de rede relativa a potência em horas de ponta, e outras parcelas tarifadas nos termos da legislação, nomeadamente energia reactiva consumida e fornecida.

Actualmente em vigor, temos:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS	
		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Potência			
	Horas de ponta	18.593	0.6113
	Contratada	1.313	0.0432
Energia activa		(EUR/kWh)	
	Horas de ponta	0.0685	
	Horas cheias	0.0592	
	Horas de vazio normal	0.0307	
	Horas de super vazio	0.0282	
Energia reactiva		(EUR/kvarh)	
	Fornecida	0.0346	
	Recebida	0.0264	

* RRC art. 119.º, n.º 5

À quantia supramencionada acrescerá a contribuição para Audiovisual.

- Ao abrigo da Portaria n.º 320-D/2011, artigo 6.º, será também aplicada a taxa de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) aplicável à electricidade no valor de 1,00 Euros/MWh. A referida taxa não será aplicada, no caso dos pontos de entrega em que se comprove que estão isentos do pagamento da mesma.

- Às quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

ANEXO III
Perfil de Consumos Globais e Estimativa de Custos
 (Conforme Anexo II do PC – AQ CIMAA 2017)

Perfil de Consumos Globais e Estimativa de Custos

ART.	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN	Preço Unitário [Euros]	Preço Total [Euros]
Lote 2	Baixa Tensão Especial				
1.1	Energia ativa horas de ponta	27.899	kWh	0,063108	1.760,65 €
1.2	Energia ativa horas de cheias	64.161	kWh	0,057555	3.692,79 €
1.3	Energia ativa horas de vazio	39.333	kWh	0,051743	2.035,21 €
1.4	Energia ativa horas de super vazio	18.358	kWh	0,045262	830,92 €
	TOTAL				8.319,56 €

Porto, 19 de Maio de 2017

Assinado Por: JUAN JOSE MUNOZ RUEDA
 Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO
 Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative
 ENDESA ENERGIA SA - SUCURSAL PORTUGAL



Certificado Digital Qualificado - Representação
 Documento assinado eletronicamente
 Esta assinatura eletrónica possui a assinatura digitalizada na UE

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY
WASHINGTON, D. C.

PLANT INDUSTRY REPORT NO. 1234

Plant Name	Common Name	Family	Origin	Uses
...
...
...
...
...
...
...



Anexo IV

Atributos da Proposta

Juan José Muñoz Rueda, B.I. Nº 37375293-V, domiciliado na Ribera del Loira, 60 – 28042 Madrid, na qualidade de representante legal da Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, com o número de Identificação Fiscal 980245974, tendo recebido o Convite e tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do dito Convite, denominado “ Fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial” enviado pelo Município de Marvão, ao abrigo do procedimento 01CC-CIMAA/2017 - Acordo Quadro para o fornecimento de energia elétrica a instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da CIMAA, declara:

1. Preços Unitários por Período Horário (em KWH)

Os preços unitários propostos foram calculados de acordo com a ponderação do modelo de avaliação disponibilizado pela Entidade Adjudicante, aplicados aos diferentes períodos horários e apenas contém a componente de Energia Activa.

Os preços abaixo especificados, são, por isso, os preços unitários de energia activa, que serão aplicáveis aos respectivos períodos horários, excluindo as demais componentes reguladas, transversais a todos os comercializadores (e descritas no presente documento, em baixo), bem como quaisquer outras obrigações legais decorrentes do fornecimento de energia eléctrica.

Proposta de tarifário - Preços unitários a aplicar

Lote 2 – Baixa Tensão Especial BTE)	
Horário	Preço de Energia Activa (€/kWh)
Ponta	0,063108
Cheia	0,057555
Vazio Normal	0,051743
Super Vazio	0,045262

2. Dados de Contacto

Estabelecem-se os seguintes dados de contacto, para todas as questões relacionadas com o objecto do contrato: Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, sediada na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770-203 Paço de Arcos, www.endesaonline.es, a menos que as partes, por razões operacionais, convençionem outros.

Estabelece-se também o seguinte gestor / BackOffice, que será o representante da ENDESA ENERGIA responsável pelo acompanhamento da execução do contrato: Carla Martins / Diana Sousa, telefone /226077724/220126623, telemóvel 935566584, fax 226077730, email carla.martins@endesa.pt / diana.sousa@endesa.pt

3. Prazo de Vigência e Início do Fornecimento

O contrato é celebrado para o período estipulado entre as partes.

A ENDESA implementará todos os procedimentos no sentido do fornecimento dos CPEs em questão serem fornecimentos a partir da data especificada em cima, salvo imprevistos que possam surgir com a alteração de comercializados por parte do distribuidor. De facto, tal situação ocorre na medida em que o início de fornecimento está condicionado à autorização de acesso à rede por terceiros (ATR) concedida pelo Operador de Rede de Distribuição (ORD).

4. Confidencialidade

Conscientes de que toda a informação a que tivermos acesso tem natureza confidencial, assumimos a obrigação de manter o mais absoluto sigilo em relação a todos e quaisquer dados que venham a ser transmitidos pelo Município de Marvão, devendo estes ser tratados como informação sigilosa.

5. Tarifas de Acesso

Aos preços Unitários de energia activa (em KWh e por período horário) apresentados na proposta deve ser acrescentada a parcela das componentes reguladas em vigor a cada momento.

Desta forma, o preço final será resultante do somatório da parcela de acesso às redes em vigor a cada momento e da fixada para os termos da energia activa na proposta (componente de rede relativa a energia eléctrica consumida nos 4 períodos horários).

Também será facturado: componente de rede relativa a potência contratada, componente de rede relativa a potência em horas de ponta, e outras parcelas tarifadas nos termos da legislação, nomeadamente energia reactiva consumida e fornecida.

Actualmente em vigor, temos:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS	
Potência		(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Horas de ponta	18,593	0,6113
	Contratada	1,313	0,0432
Energia activa		(EUR/kWh)	
	Horas de ponta	0,0685	
	Horas cheias	0,0592	
	Horas de vazio normal	0,0307	
	Horas de super vazio	0,0282	
Energia reactiva		(EUR/kvarh)	
	Fornecida	0,0346	
	Recebida	0,0264	

* RRC art. 119.º, n.º 5

- À quantia supramencionada acrescerá a contribuição para Audiovisual.
- Ao abrigo da Portaria n.º 320-D/2011, artigo 6.º, será também aplicada a taxa de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) aplicável à electricidade no valor de 1,00 Euros/MWh. A referida taxa não será aplicada, no caso dos pontos de entrega em que se comprove que estão isentos do pagamento da mesma.
- Às quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

6. Qualidade de Serviço

O fornecimento de energia eléctrica a efectuar pela ENDESA no âmbito da presente proposta observará os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos - ERSE.

No âmbito do Regulamento de Qualidade de Serviço, despacho N.º 5255/2006 (2.ª série), as matérias relacionadas com questões técnicas da rede de distribuição (tais como interrupções,

avarias, e leituras dos equipamentos de medição) são da competência do operador da rede de distribuição, pelo que não poderá o comercializador ser responsabilizado por qualquer irregularidade no que respeita à qualidade de serviço da rede.

Do Regulamento de Qualidade de Serviço:

“- Artigo 9.º - Responsabilidades dos operadores da rede (Despacho N.º 5255/2006 (2.a série))

1 — Os operadores da rede de transporte e das redes de distribuição são responsáveis perante os clientes ligados às redes pela qualidade de serviço técnica, independentemente do comercializador que contratou o fornecimento, sem prejuízo do direito de regresso entre os operadores das redes ou sobre outras entidades com instalações ligadas às redes.

2 — O operador da rede de transporte e os operadores das redes de distribuição devem manter vigilância sobre a evolução das perturbações nas respectivas redes.”

Nos termos do disposto no Regulamento das Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço, não é da competência do Comercializador de Energia Eléctrica assegurar a reposição das condições necessárias para garantir o fornecimento de energia eléctrica em total cumprimento com as exigências legais e as características, especificações e requisitos técnicos exigidos, mas sim, dos Operadores das Redes.

A ENDESA assegura o cumprimento das obrigações decorrentes do acesso às redes, designadamente o respectivo pagamento, relativamente ao Operador da Rede de Distribuição a que as instalações em que o fornecimento terá lugar se encontram ligadas.

7. Facturação

A facturação a emitir mensalmente pela ENDESA ENERGIA, SA – Sucursal de Portugal, inclui os valores devidos pelo Cliente pelo fornecimento de energia eléctrica disponibilizado aos Pontos de Consumo no mês relevante, tendo por base a informação sobre os dados de consumo, de cada Ponto de Consumo, disponibilizados pelo Operador da Rede de Distribuição (ORD).

8. Assinatura Contrato

Relativamente à assinatura do Contrato, temos a informar que, porque o n/ Representante Legal se encontra sediado em Madrid, donde se conclui que é difícil a deslocação do mesmo a Portugal, a assinatura do contrato por parte da Endesa será não presencial. A Endesa procederá à assinatura de duas cópias do contrato, e, posteriormente (mas com o compromisso da maior celeridade que nos for possível), devolveremos via CTT essas duas cópias, para que o Município de Marvão possa proceder, por sua vez, à respectiva assinatura, ou vive versa

9. Validade

Esta proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 19 de Maio de 2017

Assinado Por: JUAN JOSE MUNOZ RUEDA
Entitlement: ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO
Certificate Profile: Qualified Certificate - Representative
ENDESA ENERGIA SA - SUCURSAL PORTUGAL



Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento assinado eletronicamente.
Este documento eletrônico foi gerado pela plataforma de e-graça e e-UF.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text located in the upper right quadrant of the page.



Anexo I
ACEITAÇÃO CE
(Conforme Anexo I CCP)

1. Juan José Muñoz Rueda, B.I. Nº 37375293-V, domiciliado na Ribera del Loira, 60 – 28042 Madrid, na qualidade de representante legal da Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, com o número de Identificação Fiscal 980245974, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Convite denominado “ Fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial, no âmbito do AQ01CC_CIMAA/2016” enviado pelo Município de Marvão, ao abrigo do procedimento 01CC-CIMAA/2017 - Acordo Quadro para o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa tensão Normal e Iluminação Pública, da CIMAA, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Anexo I_ Aceitação do Caderno de Encargos (Conforme Anexo I do CCP)
- b) Anexo II_ Proposta de Preços (Conforme Anexo I do PC – AQ-CIMAA 2017)
- c) Anexo III_ Perfil Consumos Globais e Estimativa de Custos (Conforme Anexo II do PC – AQ CIMAA 2017)
- d) Anexo IV_ Atributos da Proposta

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou de cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº1 do art.º 21º do D.L. nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 08 de Maio, e no nº 1º do artigo 460º do Código de Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do nº 1º, do artigo 627º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal.
- i) Não foi condenada por sentença transitada em julgada por algum dos seguintes crimes, ou os dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes:
 - i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento;

5- O Declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de qualquer agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo I do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do nº 4 desta declaração.

7- O Declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do nº anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 19 de Maio de 2017

Assinado Por: JUAN JOSE MUÑOZ RUEDA
Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative
ENDESA ENERGIA SA - SUCURSAL PORTUGAL



Certificado Digital qualificado - Representação
Documento assinado eletronicamente
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita de UE

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

TO: DR. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

FROM: DR. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

RE: [Subject]

[Body text of the letter]

